Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 512

de 16 de Junho de 1980.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
3.	PREFEITURA MUNICIPAL	
3.1.	SECRETARIA	
3120/13.07.0212.05	- Material de Consumo	150.000,00
3132/13.07.0212.05	- Outros Serviços e Encargos	100.000,00
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.	ESTABELECIMENTOS ESCOLARES	
3132/08.42.1882.10	- Outros Serviços e Encargos - I -	50.000,00
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
3132/08.46.2282.13	- Outros Serviços e Encargos - II -	50.000,00
5.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
5.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3120/03.07.0212.16	- Material de Consumo	50.000,00
5.6.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4110/10.60.3271.09	- Obras e Instalações	100.000,00
6.	SAÚDE E SANEAMENTO	
6.1.	SERVIÇOS DE SAÚDE	

3255/13.75.4282.26 - Assistência médica Hospitalar 100.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente, em igual importância:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
5.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
5.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4110/03.07.0211.05 -	Obras e Instalações	600.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 16 DE JUNHO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário